

AO EXPEDIENTE DO DIR-
08 de 08 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento nº. 9.284 /2018.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 117 e incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada **manifestação a Reitora da Universidade Federal da Paraíba**, no sentido de **adotar medidas para celebração de convênios com a Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social**, a fim de que seja intensificado o policiamento nos **Campi de João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto - PB**, mediante a obrigação constitucional de preservação da ordem e a incolumidade das pessoas.

JUSTIFICACÃO

Após os recentes registros de assaltos a estudantes, professores e servidores na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, bem como a invasão de criminosos no sistema de câmeras de vigilância da instituição (a exemplo de ontem em João Pessoa), faz-se inadiável a celebração de convênio para intensificar o policiamento nas ruas dos Campi.

Como é sabido, a UFPB possui vias, ruas públicas, praças e jardins, e no Brasil não há mais territórios federais após o advento da Constituição de 1988, ou seja, territórios federais são descentralizações administrativo-territoriais da União, constituindo uma autarquia, nos termos do art. 18, §2º da CF.

Por conseguinte, por se tratar de território paraibano há a obrigação constitucional de preservar a ordem e a incolumidade das pessoas, vez que são bens públicos e de uso comum do povo.

Na Bahia, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro e em São Paulo tem-se notícia de que a Polícia Militar e as Universidades Federais firmaram Convênios a fim de garantir o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no interior dos Campi. Aliás, em Minas Gerais há dois postos de policiamento da PMMG devidamente instalados na sede da UFMG.

Não restam dúvidas de que na UFPB pessoas externas transitam livremente em suas ruas e não somente a comunidade universitária.

Ressalta-se ainda que não é a Polícia Federal que realiza o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública dentro dos campi das Universidades Federais, é a Polícia

Militar segundo define o art. 144, §5º da Constituição Federal. Vê-se no dispositivo que não é assegurado a nenhum outro órgão essa competência. Trata-se de atribuição própria.

Com efeito, à Polícia Federal compete, no que tange à prevenção, “prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.” (Art. 144, § 1º, II, CF).

Registra-se ainda que, por serem os entes federativos autônomos dentro de suas atribuições e competências, não prospera o argumento de que a Polícia Militar não pode atuar dentro de Universidades Federais. Se assim fosse, a Polícia Militar não poderia atuar dentro dos Municípios porque são autônomos em relação ao Estado e a União.

Sob essa ótica de proibição de atuação chegaríamos à teratológica conclusão de que teríamos que retirar a Polícia Militar das ruas das cidades, já que as vias são municipais.

Ainda, não se pode esquecer que a Polícia Militar realiza o policiamento ostensivo normalmente nas rodovias federais, preservando a ordem pública nos termos da Constituição, ratificada por toda a legislação federal em vigência.

Além dessa lógica, há ainda o fator financeiro. É nítida a precarização dos Campi provocada pela insuficiência de recursos. Assim sendo, apresenta-se este instrumento legislativo esperando a sua devida aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 6 de agosto de 2018.


Raniery Paulino
Deputado Estadual

